

ENUNCIADO Nº 30

O processo e julgamento do crime de pesca proibida (art. 34, caput e parágrafo único da Lei n.º 9.605/98) competem à Justiça Federal quando o espécime for proveniente de rio federal, mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental.
Aprovado na 1ª Sessão de Coordenação, de 17/05/2010.

Precedentes:

1.13.000.000480/2009-41; 1.13.000.000469/2009-81; 1.00.000.000221/2009-95;
1.00.000.003522/2009-54; 1.20.000.000815/2006-44; 1.34.012.000594/2008-41;
entre outros.

[Atual Enunciado nº 46 da 4ª CCR](#)